



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2026 – DLC/PMC
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026- SEMED/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO, MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462 de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A ABERTURA DO CERTAME será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 01/06/2026

HORA: 10h00min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA GARANTIR A CONTINUAÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por GRUPO**.

1.3. A licitação será **dividida em grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade das especificações de cada item/grupo a que concorrer.

1.4. O valor estimado global da licitação, para fins de julgamento das propostas e formação da Ata de Registro de Preços, é de **R\$ 6.162.613,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.7. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. A participação nos Grupos **será destinada à ampla concorrência**, considerando que o valor estimado do grupo ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. Permanecem assegurados aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

4.1.4. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado exclusivamente nos limites legalmente estabelecidos, observados os princípios da competitividade,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.13. O impedimento de que trata o item 4.3.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.16. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.3.18. A vedação de que trata o item 4.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.8. Nos Grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Grupo;

5.3.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário por item e valor total do grupo, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.**

6.1.2. **Marca do produto ofertado.**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com obrigatória indicação da marca e demais características que permitam a correta identificação do produto.

6.2. A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.

6.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

6.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.3. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos dos arts. 5º e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõem a observância das especificações do edital e do julgamento objetivo das propostas.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência.**

6.5. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do objeto ofertado**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com **obrigatória indicação da marca**, vedadas descrições genéricas ou transcrições literais do Termo de Referência. A ausência dessas informações poderá implicar **invalidação da proposta**. **Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

6.6. Todas as informações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.7. Quando necessário para verificação da conformidade com o Termo de Referência, o Pregoeiro (a) poderá solicitar amostra do produto ofertado, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.8. A amostra, quando solicitada, será utilizada exclusivamente para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo ensejar a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro (a) caso seja constatada incompatibilidade com as exigências do edital.

6.9. **Na proposta ajustada** deverão constar obrigatoriamente:

6.9.1. Valor unitário por item e valor total do grupo, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

6.9.2. Marca do produto ofertado.

6.9.3. A proposta ajustada deverá conter a assinatura do representante legal da licitante, admitida assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

6.10. A ausência das informações obrigatórias poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.18. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.19. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (por grupo).**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.14. Caso o grupo em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.35.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.35.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.36.2. empresas brasileiras;

7.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 7.37. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.43. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e a rubrica das demais, sendo que **a ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências do Edital.
- 7.44. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.45. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.46. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, as fichas técnicas, rótulos, embalagens, tabelas nutricionais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante dos produtos ofertados, contendo informações técnicas suficientes para verificação da conformidade, qualidade e compatibilidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 7.47. Os documentos apresentados deverão conter informações técnicas originais do fabricante, incluindo, quando aplicável, identificação do produto, marca, composição, ingredientes, informações nutricionais, alérgenos, peso, prazo de validade, registro sanitário e demais características técnicas pertinentes, não sendo aceitas descrições genéricas, reproduções integrais das especificações do Termo de Referência, documentos montados pelo próprio licitante, nem documentos com rasuras, colagens, sobreposições ou alterações que comprometam sua autenticidade, sob pena de desclassificação.
- 7.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.49. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por grupo**, conforme definido no objeto da licitação. Dessa forma, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma individualizada para cada, grupo, anexando os documentos correspondentes em seus respectivos campos no sistema eletrônico.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

8.1 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada grupo.

8.2 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

8.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes já emitida **previamente** à sessão pública de abertura, devendo comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 Para fins de conferência, validação e verificação prévia (requisito de pré-habilitação) da regularidade da garantia apresentada, o comprovante do recolhimento da quantia ou o documento correspondente à modalidade de garantia escolhida deverá ser encaminhado, **obrigatoriamente**, antes do início da sessão pública da licitação, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, assegurado o sigilo dos participantes da licitação, pela Administração.

8.3.2 O Pregoeiro, acusará o recebimento e manifestará a aceitação ou rejeição da garantia encaminhada, por meio do mesmo endereço eletrônico.

8.3.3 O Município não se responsabilizará por documentos enviados para endereço eletrônico diverso do indicado neste instrumento convocatório nem por aqueles remetidos após o horário de abertura da sessão pública.

8.3.4 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta, seu envio fora do prazo estabelecido ou sua rejeição impedirá a análise da proposta e a participação do licitante no certame, por inobservância do requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5 Será rejeitada a comprovação do recolhimento da garantia de proposta que não atender as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como serão rejeitadas automaticamente aquelas que forem apresentadas posteriormente à abertura do certame.

8.4 Após a manifestação do Pregoeiro quanto à aceitação da garantia encaminhada, o licitante será considerado pré-habilitado, ficando apto a participar das demais fases da licitação.

8.5 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta ou sua rejeição, implicará a desclassificação da proposta e impedirá a análise da proposta do licitante e consequentemente sua participação no certame, pelo não atendimento do requisito de pré-habilitação.

8.6 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

8.8 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

8.9 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

8.10 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

8.11 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

8.12 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

8.13 Da devolução da garantia de proposta

8.13.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal** do interessado.

8.13.2 Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

8.13.3 A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

8.13.4 A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

8.13.5 Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

8.13.6 O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.5. não enviar a garantia de proposta nos termos do edital;
- 9.10.6. deixar de apresentar amostra do produto, quando solicitada pelo Pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido no edital ou durante a sessão pública;
- 9.10.7. apresentar amostra em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.10.8. deixar de apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, as fichas técnicas, rótulos, embalagens, tabelas nutricionais ou documentos equivalentes exigidos neste Edital e Termo de Referência, bem como quando os documentos apresentados estiverem em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas para os produtos ofertados.
- 9.10.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de fichas técnicas, ou amostras dos produtos ofertados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentá-los nos prazos, condições e locais definidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de recusa da proposta.

9.23 Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, data e horário de realização dos procedimentos de análise e avaliação das fichas técnicas, e/ou amostras.

9.24 As fichas técnicas, e amostras serão submetidos à análise técnica por servidor responsável ou equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico fundamentado quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados.

9.25 A análise observará critérios objetivos de avaliação, especialmente quanto: à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência; à composição e ingredientes dos produtos; às informações nutricionais; à identificação de alérgenos; à rotulagem e identificação do fabricante, quando aplicável; à qualidade, integridade e características sensoriais básicas do produto, quando aplicável; à compatibilidade entre as amostras, fichas técnicas e demais documentos apresentados; ao atendimento das normas sanitárias expedidas pela ANVISA, MAPA e demais legislações aplicáveis.

9.26 No caso de não apresentação das fichas técnicas, e/ou amostras, apresentação fora do prazo estabelecido, ausência de justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou ainda apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Edital e Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

9.27 Caso as fichas técnicas, e/ou amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta subsequente, observada a ordem de classificação do certame, procedendo-se sucessivamente às análises até a identificação de proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.28 As amostras apresentadas permanecerão retidas pela Administração, não sendo objeto de devolução, em razão da necessidade de realização das análises técnicas e verificações de conformidade pela equipe técnica responsável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas (duas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14.3. Habilitação jurídica:

10.14.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

10.14.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.4.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.14.4.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.14.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.14.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

10.14.6. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

10.14.6.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.14.6.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.14.6.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.14.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.14.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.14.7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.14.7.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

10.14.7.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

10.14.7.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.14.7.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.14.7.8.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.14.7.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14.8. Qualificação Econômico-Financeira:

10.14.8.1.Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.14.8.2.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

10.14.8.3.No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

10.14.8.4.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.8.5.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.14.8.6.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.8.7.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.14.8.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação. (GRUPO)

10.14.8.9. Em conformidade com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a utilização dos índices contábeis como parâmetro atualizado de mercado justifica-se para garantir que a empresa possua condições de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto. Complementarmente, a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10%, prevista no §4º do mesmo artigo, encontra respaldo no **Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU** e no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, como medida proporcional e razoável em contratações de maior vulto, com múltiplos itens e execução continuada, especialmente em registros de preços que envolvem fornecimentos de natureza e múltiplos fornecedores.

10.14.8.10. No caso concreto, a contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Cantá/RR, visando atender, de forma contínua e adequada, às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. Considerando a natureza essencial do objeto, o caráter parcelado das entregas, a perecibilidade de parte dos itens e a necessidade de fornecimento regular, seguro e de qualidade, impõe-se a exigência de capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação, de modo a prevenir riscos de inexecução, atrasos, desabastecimento ou fornecimento inadequado dos alimentos.

10.15. **Qualificação Técnica:**

10.15.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que cumprido os requisitos **Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

13.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.

14.1.4. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. não apresentar amostra, quando exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro (a) para verificação de conformidade do produto com o Termo de Referência;

15.1.2.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra ou qualquer documento técnico em desconformidade com o produto efetivamente ofertado;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.16, 15.1.8 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

16.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

16.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

16.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

16.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

16.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

16.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

16.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>
- 17.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- X. Informações para formalização da ata de registro de preços e contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- XI. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- XII. Minuta de Cadastro Reserva;
- XIII. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 14 de maio de 2026.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO
Assessor Especial I
Decreto nº 050/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA GARANTIR A CONTINUAÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por grupos de itens homogêneos, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3. A natureza do objeto caracteriza-se como material de consumo, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição destinada ao atendimento permanente da política pública de alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

1.6. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada e contínua, conforme cronograma de distribuição às unidades escolares, observando-se a perecibilidade dos produtos, as condições sanitárias de conservação e a necessidade de abastecimento regular durante o período letivo.

1.7. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ocasionando prejuízo à prestação do serviço público educacional e ao atendimento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.

1.8. Considerando a natureza permanente da demanda e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades escolares, a contratação poderá abranger período superior a um exercício financeiro, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade.

1.10. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata poderá observar o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e assegurada a continuidade do fornecimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, por se tratar de gêneros alimentícios destinados à execução de política pública essencial.

GRUPO I - CARNES E PROTEINAS ANIMAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, CONGELADA , com baixo teor de gordura, obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica, odor próprio e ausência de aponevroses, cartilagens e excesso de gordura. O produto deverá ser embalado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como carimbos oficiais de inspeção, em conformidade com as Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.	KG	1.900	22.800
2	CARNE BOVINA COM OSSO (PEITO, PALHETA, COSTELA, ACEM), CONGELADA , obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica, odor próprio e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem atóxica, resistente e transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como carimbos oficiais de inspeção, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.	KG	2.200	26.400
3	CARNE BOVINA TRASEIRO SEM OSSO (CHÃ DE DENTRO, CHÃ DE FORA, PATINHO), CONGELADA , obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica, odor próprio e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem atóxica, resistente e transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como marcas e carimbos oficiais de inspeção, de acordo com as	KG	2.200	26.400



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.			
4	FÍGADO BOVINO EM PEÇA, CONGELADO , em peça, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, livre de contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, devidamente lacrada, contendo identificação do produtor/fornecedor, data de processamento, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.	KG	500	6.000
5	FRANGO INTEIRO DESVICERADO CONGELADO , de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de penas, vísceras, hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor/fornecedor, data de processamento, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.	KG	458	5.500
6	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO , De primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de pele excessiva, cartilagens, fragmentos ósseos,	KG	250	3.000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor ou fornecedor, data de processamento, prazo de validade, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.			
7	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de penas, excesso de pele, fragmentos estranhos, hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor ou fornecedor, data de processamento, prazo de validade, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.	KG	250	3.000
8	SARDINHA , em conserva ao óleo comestível, em lata contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura. Prazo de validade será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	LATA	142	1.700
9	OVOS DE GALINHA TIPO COMUM, BRANCOS OU VERMELHOS , classe A, frescos, limpos e íntegros, sem rachaduras, trincas, sujidades excessivas, odores ou sinais de deterioração, acondicionados em cartelas apropriadas contendo 30 (trinta) unidades. Os ovos deverão apresentar casca íntegra, gema firme e centralizada e clara consistente, atendendo aos padrões de qualidade e classificação do MAPA e à legislação sanitária vigente.	CART	500	6.000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. As cartelas deverão conter identificação do produtor/fornecedor, data de classificação/embalagem e prazo de validade, quando exigido. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, garantindo a integridade do produto, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente.			
GRUPO II – HORTIFRÚTIGRANJEIROS (IN NATURA)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL
10	CENOURA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500
11	BETERRABA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega	KG	208	2.500
12	BATATA INGLESA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500
13	CEBOLA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500
GRUPO III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA E PANIFICAÇÃO)				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL
14	AÇÚCAR CRISTAL , cor branca, obtido da cana-de-açúcar, embalagem plástica transparente contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e informações nutricionais conforme legislação vigente da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	767	9.200
15	ACHOCOLATADO EM PÓ , embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	UND	300	3.600
16	ARROZ , branco, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	KG	125	1.500
17	ALHO , descascado e triturado em pasta, em embalagem de 200 g, sem sal, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega.	EMB	67	800
18	AVEIA EM FLOCOS , isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionada em embalagens de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com identificação do produto, peso líquido, em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB	375	4.500
19	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , em embalagem de 400g, zero de gordura Trans, rótulo conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	1042	12.500
20	BISCOITO TIPO MAISENA , em embalagem de 400g, rótulo conforme resolução vigente - ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	1208	14.500
21	EXTRATO DE TOMATE , sem conservante e sem glúten, embalagem em copo de vidro contendo 190g com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. A sua composição não pode ultrapassar 500mg de sódio por 100g do produto, de acordo com conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no	EMB	517	6.200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.			
22	CAFÉ , torrado, moído, embalagem com 250g, contendo data de fabricação, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega	EMB	375	4.500
23	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB	292	3500
24	FEIJÃO PRETO , tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB.	125	1.500
25	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA grupo D'água, classe grossa e/ou, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	167	2.000
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	167	2.000
27	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade de conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	542	6.500
28	MILHO BRANCO , grãos brancos pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega	PCT	583	7.000
29	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de sêmola de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos, em pacote plástico contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de	PCT	625	7.500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega			
30	ÓLEO COMESTÍVEL , vegetal de soja rico em Ômega 6, fonte de Ômega 3 e vitamina E em embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	300	3.600
31	SAL REFINADO IODADO , para o consumo doméstico, em pacote plástico contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	PCT	108	1.300
32	VINAGRE DE ÁLCOOL , em garrafa plástica contendo 750 ml, com dados de identificação do fabricante conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB	83	1.000
33	COLORAU , em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio, embalagem contendo 100g, com data de fabricação, identificação do produto. De acordo com resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	83	1.000
34	PÃO TIPO MASSA FINA , de qualidade, unidade de 50 gramas, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e Prazo de validade será de no mínimo 03 (três) dias, a contar da data da entrega	UND	333	4.000
GRUPO IV– POLPAS E BEBIDAS DE FRUTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL
35	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL , congelada, limpa e isenta de parasitas e detritos animais ou vegetais. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, com peso líquido de 1kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: Acerola, Açaí, Cajá, Cupuaçu, Buriti, Goiaba, Graviola, Maracujá. Deverá ter registro no Ministério da agricultura (MAPA).	KG	475	5.700
36	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS , Suco concentrado de frutas (sabores variados como caju, maracujá, manga, uva), embalagem de 500 ml, polpa de	EMB	312	3.740



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	fruta natural, pasteurizado, sem adição de açúcar ou com baixo teor, sabor característico da fruta.com identificação do fabricante, prazo de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.			
GRUPO V– LATCINIOS E DERIVADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL
37	LEITE EM PÓ , integral, embalagem em pacote de 400g, contendo dado identificação do produto, peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade será de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da data da entrega	PCT	1.333	16.000
38	LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE , embalagem contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso liquido, em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega	EMB	208	2.500
39	MARGARINA , 250g, produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, derivados e outros ingredientes, destinado a alimentação humana. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega. número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente.	EMB	242	2.900
40	IOGURTE , com no mínimo três sabores, enriquecido com Cálcio, vitamina D e Probiótico, com no mínimo 60 Kcal, com no máximo 120 mg de sódio, embalagem em garrafa contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade será de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, conforme resolução vigente – ANVISA	EMB	1.167	14.000
41	IOGURTE ZERO LACTOSE Resfriado. Iogurte sabores variados 0% lactose, 0% de adição de açúcares, rico em cálcio e fonte de vitaminas A, D, B1, B2 e B6. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 900ml. Prazo de validade será de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, conforme resolução vigente - ANVISA.	EMB	583	7.000
42	QUEIJO MUSSARELA , Produto lácteo obtido por processo de mistura e fusão mediante aplicação de calor e utilização de agentes emulsificantes e/ou aditivos	KG	42	500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	permitidos pela legislação vigente, tendo como matéria-prima predominante o ingrediente lácteo na base do produto. Deverá ser apresentado fatiado, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, contendo 1 kg, devidamente rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega.			
43	MANTEIGA C/ SAL – Produto obtido a partir do creme de leite pasteurizado, contendo adição de sal, com teor de gordura conforme padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Deverá ser apresentado em embalagem contendo 250 g, acondicionada em recipiente apropriado para alimentos, devidamente lacrado e rotulado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente. O produto deverá ser mantido sob refrigeração durante transporte e armazenamento.	EMB	125	1.500

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, no exercício de suas atribuições institucionais voltadas à execução das políticas públicas educacionais e à garantia das condições adequadas de permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino, enfrenta situação administrativa excepcional decorrente de intercorrência na execução contratual oriunda de adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2024, vinculada ao Processo nº 17101.016775/2024.47 – SEED/RR, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90047/2024, cujo objeto consistia no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

2.2. As contratações formalizadas por meio do Processo nº 014/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025-DLC/PMC contemplaram, dentre outros fornecedores, a empresa Atacadão Distribuidora Aliança Ltda., responsável por parcela significativa do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da rede municipal de ensino.

2.3. Em razão de impedimentos supervenientes que atingiram a referida empresa, restou inviabilizada a execução dos contratos administrativos a ela vinculados, ocasionando a interrupção parcial do fornecimento dos itens sob sua responsabilidade e comprometendo a regularidade do abastecimento da alimentação escolar.

2.4. A descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais impacta diretamente a execução da política pública de alimentação escolar, comprometendo a adequada prestação do serviço educacional e o funcionamento regular das unidades de ensino da rede municipal.

2.5. O fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar constitui medida essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante o período letivo de 2026, assegurando a oferta regular de refeições adequadas aos padrões nutricionais estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.6. A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e permanência dos alunos na escola, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.7. A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio escolar elaborado pela equipe técnica de nutrição, garantindo condições adequadas de atendimento às unidades escolares da rede municipal.

2.8. Destaca-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da natureza parcelada, contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e eficiência na execução do fornecimento ao longo do exercício.

2.9. Cumpre destacar que as demais Atas de Registro de Preços e respectivos fornecedores permanecem formalmente vigentes e aptos à execução contratual, sendo mantidas como medida transitória para assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do novo procedimento licitatório destinado à recomposição integral da demanda, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.10. A rede municipal de ensino é composta por aproximadamente 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) alunos, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão Escolar – ERGON, distribuídos em 38 (trinta e oito) unidades escolares, incluindo escolas sede e salas anexas situadas nas zonas urbana, rural e em comunidades indígenas do Município de Cantá/RR, circunstância que exige planejamento logístico adequado e fornecimento contínuo de gêneros alimentícios durante todo o período letivo.

2.11. Ressalta-se, ainda, que o registro de preços permitirá atender não apenas a demanda atualmente existente, mas também eventuais variações decorrentes da ampliação da rede municipal de ensino e do aumento do número de alunos matriculados, especialmente em razão das obras de expansão em andamento nas unidades escolares.

2.12. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da execução da política pública de alimentação escolar, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O problema administrativo decorre da interrupção parcial do fornecimento de gêneros alimentícios anteriormente contratados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2024, vinculada ao Processo nº 17101.016775/2024.47 – SEED/RR, no âmbito do Processo Administrativo nº 014/2025, o que comprometeu a regular execução da alimentação escolar na rede municipal de ensino de Cantá/RR.

3.2. A descontinuidade do fornecimento impacta diretamente a oferta regular da alimentação escolar, prejudicando a execução do cardápio nutricional, a permanência dos alunos nas unidades de ensino e a segurança alimentar dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo unidades localizadas em áreas rurais e comunidades indígenas.

3.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de nova contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento regular e parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.4. A solução proposta consiste na eventual contratação de empresa, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme o cardápio escolar elaborado pela equipe técnica responsável e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme requisições da Administração, observando-se:

- I – prazos de entrega estabelecidos;
- II – locais indicados pela Administração;
- III – condições adequadas de armazenamento e transporte;
- IV – manutenção da cadeia de frio, quando aplicável;
- V – cronograma de distribuição às unidades escolares.

3.6. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de:

- I – planejamento da demanda com base no número de alunos atendidos e no calendário escolar vigente;
- II – seleção dos fornecedores mediante procedimento licitatório;
- III – fornecimento parcelado conforme cronograma de distribuição;
- IV – recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- V – conferência qualitativa e quantitativa dos itens entregues;
- VI – verificação das condições sanitárias, prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas;
- VII – substituição imediata de produtos em desconformidade, quando necessário;
- VIII – acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada.

3.7. O objetivo da contratação é garantir a continuidade do serviço público de alimentação escolar, assegurando o atendimento regular e adequado aos estudantes da rede municipal de ensino de Cantá/RR, em observância às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE.

3.8. Os gêneros alimentícios passíveis de fornecimento pela agricultura familiar serão priorizados por meio de chamada pública específica, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao percentual mínimo legal de aquisição desses produtos, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade para execução do fornecimento de gêneros alimentícios.

4.2. As empresas deverão estar aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devendo comprovar condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos até a entrega nas unidades escolares.

4.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial as estabelecidas pela ANVISA e pelo MAPA, quando aplicável, bem como às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.4. Quando se tratar de gêneros de origem animal, os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação aplicável.

4.5. A entrega deverá ser realizada conforme cronograma da Administração, respeitando prazos, locais e condições de conservação adequadas, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio para produtos perecíveis.

4.6. Os fornecedores deverão garantir a substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade, avarias, vencimento de validade ou qualquer irregularidade, sem ônus para a Administração.

4.7. A execução do fornecimento deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo compatibilidade com o cardápio escolar e com as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados critérios de sustentabilidade aplicáveis à cadeia de fornecimento de gêneros alimentícios.

4.8.2. Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais na produção, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios.

4.8.3. Redução do uso de embalagens excessivas, com priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental.

4.8.4. Incentivo ao adequado descarte de resíduos provenientes da logística de distribuição dos gêneros alimentícios.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade sanitária dos produtos até a entrega nas unidades escolares.

4.10 Garantia contratual:

4.10.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

4.11 Da Garantia da Proposta (Requisito de Pré-Habilitação):

4.11.1 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado para cada grupo**.

4.11.2 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

4.11.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes já emitida previamente à sessão pública de abertura, devendo comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A exigência visa assegurar o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.4 Para fins de conferência, validação e verificação prévia (requisito de pré-habilitação) da regularidade da garantia apresentada, o comprovante do recolhimento da quantia ou o documento correspondente à modalidade de garantia escolhida deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, antes do início da sessão pública da licitação, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, assegurado o sigilo dos participantes da licitação, pela Administração.

4.11.5 O Pregoeiro, acusará o recebimento e manifestará a aceitação ou rejeição da garantia encaminhada, por meio do mesmo endereço eletrônico.

4.11.6 O Município não se responsabilizará por documentos enviados para endereço eletrônico diverso do indicado neste instrumento convocatório nem por aqueles remetidos após o horário de abertura da sessão pública.

4.11.7 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta, seu envio fora do prazo estabelecido ou sua rejeição impedirá a análise da proposta e a participação do licitante no certame, por inobservância do requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.8 Será rejeitada a comprovação do recolhimento da garantia de proposta que não atender as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como serão rejeitadas automaticamente aquelas que forem apresentadas posteriormente à abertura do certame.

4.11.9 Após a manifestação do Agente de Contratação quanto à aceitação da garantia encaminhada, o licitante será considerado pré-habilitado, ficando apto a participar das demais fases da licitação.

4.11.10 A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta ou sua rejeição, implicará a desclassificação da proposta e impedirá a análise da proposta do licitante e conseqüentemente sua participação no certame, pelo não atendimento do requisito de pré-habilitação.

4.11.11 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.11.12 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

4.11.13 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

4.11.14 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

4.11.15 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

4.11.16 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

4.11.17 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

Justificativa para não aplicação do disposto no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.12. Corroborando o disposto no inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, a regra geral prevê tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a possibilidade de estabelecimento de cotas de até 25% do objeto licitado.

4.13. Contudo, a própria legislação estabelece exceções à aplicação do referido tratamento diferenciado, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando sua aplicação não se mostra vantajosa à Administração ou possa comprometer a execução do objeto.

4.14. No caso concreto, a não aplicação da cota reservada justifica-se com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que a divisão do objeto em cotas poderá comprometer a economicidade, a eficiência e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

4.15. A adoção de cotas implicaria fracionamento do fornecimento entre diferentes fornecedores, o que pode ocasionar riscos operacionais relevantes, tais como despadronização de produtos, divergência de qualidade, dificuldades logísticas de entrega simultânea e aumento do risco de descontinuidade no abastecimento das unidades escolares.

4.16. Além disso, a gestão de múltiplos fornecedores para o mesmo objeto tende a elevar os custos administrativos da contratação, especialmente no que se refere à fiscalização, controle de entrega, recebimento e gestão contratual, impactando a eficiência administrativa.

4.17. Também se observa que a fragmentação do objeto pode reduzir a atratividade econômica da contratação para potenciais fornecedores, especialmente em razão da redução dos quantitativos por grupo, o que pode afetar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.18. Ressalta-se, ainda, que a eventual pluralidade de fornecedores para itens homogêneos pode comprometer a padronização dos gêneros alimentícios fornecidos, aspecto essencial para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à qualidade nutricional e aceitabilidade dos alimentos pelos estudantes.

4.19. Nesse sentido, mesmo sem a aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanece assegurada a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, inclusive com fruição dos demais benefícios legais previstos na legislação.

4.20. Diante do exposto, e visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, justifica-se a não aplicação da reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declarações Obrigatórias

4.21. As licitantes deverão apresentar, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) Não utilizam mão de obra infantil em qualquer etapa da cadeia de produção ou fornecimento, em conformidade com a legislação de proteção à criança e ao adolescente e com os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- b) Adotam práticas de responsabilidade social, promovendo a não discriminação e o respeito à diversidade, assegurando igualdade de condições no ambiente de trabalho, nos termos dos princípios constitucionais e da legislação aplicável;
- c) Comprometem-se com práticas de responsabilidade ambiental, incluindo a adoção de medidas de redução de impactos ambientais, uso racional de recursos e destinação adequada de resíduos, quando aplicável ao objeto;
- d) Comprometem-se a observar a legislação ambiental e sanitária vigente durante toda a execução do fornecimento, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e entrega de gêneros alimentícios.

4.22 Requisitos e certificação de origem dos produtos de origem animal

4.22.1 Para os produtos de origem animal, incluindo **carne bovina, aves, ovos e produtos lácteos** (tais como leite, queijo, manteiga e derivados), a contratada deverá fornecer itens oriundos de estabelecimentos regularmente registrados no serviço de inspeção sanitária competente, admitindo-se:

I — Serviço de Inspeção Federal – SIF;

II — Serviço de Inspeção Estadual – SIE;

III — **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, conforme a legislação aplicável ao produto e à sua esfera de comercialização.

4.22.2 Parágrafo único. Deverão ser observadas, ainda, as normas sanitárias expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, garantindo-se a qualidade, a segurança alimentar e a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

4.23 Da apresentação das fichas técnicas

4.23.1 Após a análise da regularidade formal da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão, **convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação das fichas técnicas, cujo horário será divulgado por mensagem no sistema eletrônico.**

4.23.2 **As fichas técnicas deverão ser apresentadas** juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a apresentação intempestiva ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

4.23.4 **Serão exigidas fichas técnicas dos itens dos grupos constantes neste Termo de Referência, exceto para os produtos pertencentes ao Grupo II — Hortifrutigranjeiros (In Natura), para os quais não será exigida ficha técnica formal, considerando a natureza dos produtos.**

4.23.5 Para os produtos industrializados, serão aceitas fichas técnicas, rótulos, embalagens, tabelas nutricionais emitidas pelo fabricante do produto, desde que contenham informações claras e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, ingredientes, informações nutricionais, alérgenos, identificação do produto, marca e demais características técnicas pertinentes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.23.6 Para os produtos panificados, artesanais e demais itens que, por sua natureza, não possuam ficha técnica padronizada emitida por fabricante, será admitida a apresentação de documento simples contendo, no mínimo: identificação do produto; composição básica, quando aplicável; prazo de validade ou período estimado de consumo; e identificação do fornecedor responsável pela entrega.

4.23.7 As fichas técnicas deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados, sendo vedada a apresentação de documentos produzidos, alterados, montados, editados ou complementados pelo próprio licitante, bem como documentos contendo colagens, rasuras, sobreposições ou quaisquer modificações que comprometam sua autenticidade.

4.23.8 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e conformidade das informações apresentadas, podendo solicitar embalagens originais, rótulos, registros sanitários, documentos complementares ou outros elementos necessários à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

4.23.9 As fichas técnicas serão submetidas às análises necessárias para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como para avaliação da composição, rotulagem, informações nutricionais e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

4.23.10 A análise técnica observará, dentre outros, os seguintes critérios: conformidade com as especificações técnicas do produto; composição e ingredientes; informações nutricionais; identificação de alérgenos; prazo de validade; conformidade da rotulagem; registro sanitário, quando aplicável; atendimento às normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias pertinentes.

4.23.11 Caso o licitante não apresente as fichas técnicas, ou não o faça dentro do prazo estabelecido, sem justificativa prévia aceita pela Administração, ou ainda apresente documentação em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, será desclassificado do certame.

4.23.12. A avaliação das fichas técnicas, bem como a emissão de parecer técnico contendo a aprovação ou reprovação do licitante, será realizada por servidor responsável ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.23.13 A análise das fichas técnicas será realizada de forma objetiva, observadas as especificações técnicas e os requisitos previstos para cada item.

4.23.14 Concluída a avaliação das fichas técnicas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED emitirá parecer técnico fundamentado contendo manifestação quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados, com indicação objetiva do atendimento ou não das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.23.14.1 Na hipótese de aprovação, o licitante permanecerá habilitado para prosseguimento nas demais fases do certame.

4.23.14.2 Na hipótese de reprovação, o parecer técnico deverá indicar, de forma clara e objetiva, os requisitos, especificações ou critérios técnicos não atendidos pelo produto apresentado.

4.23.15 Nos casos de reprovação das fichas técnicas, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até que se obtenha produto compatível com os critérios e especificações estabelecidos neste instrumento.

4.23.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.23.17 Será desclassificado o licitante que tiver as fichas técnicas reprovadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação, por não atender às especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.23.18 No caso de reprovação e desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante remanescente, conforme ordem de classificação do certame, para apresentação das fichas técnicas, observadas as mesmas regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com o quantitativo necessário para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.2. As solicitações serão realizadas formalmente pela Administração, podendo ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme planejamento da alimentação escolar e necessidades operacionais do PNAE.

5.3. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios **será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme a natureza dos itens (especialmente perecíveis), quando assim indicado pela Administração.

5.4. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento.

5.5. O **local de entrega** será definido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, podendo ocorrer diretamente na sede da Secretaria ou nas unidades escolares, conforme a necessidade logística e operacional da Administração.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à validade, integridade das embalagens, conservação, refrigeração (quando aplicável) e rastreabilidade dos produtos.

5.7. No caso de gêneros perecíveis, deverá ser garantida a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e entrega, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.8. O fornecedor deverá substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, avarias, vencimento de validade ou qualquer irregularidade, sem ônus para a Administração.

5.9. O fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, a qual será analisada pela Administração, podendo ser deferida em casos devidamente justificados, inclusive por motivo de caso fortuito ou força maior.

5.9.1 **O Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, acompanhará a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação aplicável, exercendo o controle social sobre a política de alimentação escolar, sem prejuízo das atribuições do fiscal e do gestor do contrato designados pela Administração.

5.10 Amostras dos Produtos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.10.1 **Será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.2 **As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sem ônus para a Administração.

5.10.3 As amostras deverão ser apresentadas no local e condições definidos em convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

5.10.4 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olavo Brasil Filho, s/n, Centro, Cantá/RR, no horário das 08h às 14h.

5.10.5 As amostras serão submetidas à análise técnica por servidor responsável ou equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer técnico fundamentado quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados.

5.10.6 A análise das amostras observará critérios objetivos de avaliação, especialmente quanto:

I — à conformidade com as especificações técnicas do produto;

II — à qualidade e integridade do produto;

III — às características sensoriais básicas, quando aplicável;

IV — à rotulagem e identificação;

V — à compatibilidade com as fichas técnicas e documentos apresentados;

VI — ao atendimento das normas sanitárias aplicáveis.

5.10.7 Caso as amostras sejam reprovadas, o parecer técnico deverá indicar, de forma clara e objetiva, os requisitos e especificações não atendidos.

5.10.8 A reprovação das amostras implicará desclassificação da licitante para o respectivo item ou grupo, sendo convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame.

5.10.9 As amostras apresentadas pelas licitantes permanecerão retidas pela Administração, não sendo objeto de devolução, em razão da necessidade de realização das análises técnicas, verificações de conformidade e eventuais testes de avaliação pela equipe técnica responsável.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).

6.6 O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.8 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

6.13 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.16 O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.17 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Fiscalização

6.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.20 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.21 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.22 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.23 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.24 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.25 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.26 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.29. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de gêneros alimentícios, mantendo registro formal de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de fornecimento, registros de entrega, ocorrências, substituições, alterações e eventuais reprogramações de entrega, elaborando relatórios periódicos para verificação da adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

6.30. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às entregas de gêneros alimentícios, verificando a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regularidade do abastecimento.

6.31. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e sanitária, quando aplicável, para fins de pagamento, registrando eventuais inconsistências que possam afetar a liquidação da despesa.

6.32. Emitir documento de avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com base na qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, pontualidade das entregas, conformidade com as especificações e atendimento às normas sanitárias, registrando eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

6.33. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual, especialmente nos casos de fornecimento de produtos em desacordo, atraso recorrente ou inexecução parcial do fornecimento, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.34. Elaborar relatório final de execução contratual contendo avaliação sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, especialmente quanto à regularidade do fornecimento da alimentação escolar, qualidade dos gêneros alimentícios e atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como apontamentos para melhoria das futuras contratações.

6.35. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, considerando os quantitativos efetivamente entregues, devidamente atestados pela fiscalização, nos termos do contrato e da legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 **Multa:**

7.4 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.5 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.10 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.12 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.13 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.18 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.19 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.29 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.32 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35 O reajuste será realizado por aditivo.

Rescisão Contratual

8.36 A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo o adequado transporte, armazenamento e conservação dos produtos.

9.1.2. Assegurar que os gêneros alimentícios sejam entregues devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações como fabricante, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como das normas sanitárias aplicáveis.

9.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os gêneros alimentícios que apresentarem avarias, vencimento de validade, deterioração, desconformidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

9.1.5. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto, especialmente quanto à regularidade, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

9.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando aplicável.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive regularidade fiscal e sanitária, quando aplicável.

9.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento dos gêneros alimentícios, salvo previsão expressa no Termo de Referência ou instrumento contratual.

9.1.9. Não utilizar mão de obra infantil, bem como observar a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proteção do menor, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários à entrega dos gêneros alimentícios até os locais definidos pela Administração.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1 Receber provisoriamente os gêneros alimentícios, disponibilizando local, data, horário e demais condições necessárias para a conferência e descarga dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

10.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e atendimento às



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

normas sanitárias, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), incluindo a verificação das condições de transporte, entrega e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de irregularidades, falhas, desconformidades ou avarias nos gêneros alimentícios entregues, para que proceda à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues e devidamente atestados, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.8 simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.9 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.20 Qualificação Econômico-Financeira

11.20.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.20.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.20.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para cada grupo.**

11.20.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

11.20.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.20.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.20.9 Nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto.

11.20.10 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, abrangendo unidades escolares situadas em áreas urbanas, rurais e comunidades indígenas, mostra-se necessária a comprovação de capacidade econômico-financeira mínima da futura contratada, especialmente para suportar custos operacionais relacionados à aquisição antecipada de mercadorias, armazenamento, logística de distribuição, transporte adequado, manutenção da cadeia de conservação dos produtos perecíveis e regularidade do abastecimento durante o período letivo.

11.20.11 A exigência de patrimônio líquido mínimo visa reduzir riscos de inexecução contratual, descontinuidade do fornecimento e comprometimento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando maior segurança à Administração quanto à capacidade financeira da contratada para execução regular das obrigações assumidas.

11.20.12 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece a legalidade da exigência de patrimônio líquido mínimo, desde que devidamente justificada e limitada ao percentual máximo previsto na legislação.

11.20.13 Assim, a definição de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação mostra-se proporcional, razoável e adequada à natureza do objeto, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.21 Qualificação Técnica

11.21.1 Qualificação Técnico-Operacional

11.21.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência no fornecimento de gêneros alimentícios de natureza semelhante, com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto pretendido.

11.21.2 Requisitos mínimos dos atestados

11.21.2.1 Para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar:

- I — Comprovação de tempo de experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação;
- II — Comprovar a execução anterior de fornecimento compatível com o(s) grupo(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observados os seguintes percentuais mínimos:
Grupo 01: no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote;
Grupo 02: no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do respectivo lote;
Grupo 03: no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado do respectivo lote;
Grupo 04: no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado do respectivo lote.

11.21.3 A exigência de qualificação técnico-operacional fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I — nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir atestados que comprovem aptidão para execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- II — o objeto consiste no fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, exigindo estrutura logística compatível com a execução contratual;
- III — a execução contratual envolve armazenamento adequado dos produtos alimentícios, observando as condições sanitárias exigidas pela legislação vigente;
- IV — o fornecimento exige transporte apropriado para gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, inclusive com manutenção da cadeia de conservação, quando aplicável;
- V — a distribuição será realizada de forma parcelada e programada, conforme cronograma da Administração, durante o período letivo;
- VI — o abastecimento contempla aproximadamente 38 (trinta e oito) unidades escolares da rede municipal de ensino, situadas em áreas urbanas, rurais e comunidades indígenas;
- VII — a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses encontra-se dentro do limite previsto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII — a exigência de comprovação de fornecimento mínimo correspondente ao Grupo 01, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote; Grupo 02, no percentual de 30% (trinta por cento); Grupo 03, no percentual de 20% (vinte por cento); e Grupo 04, no percentual de 20% (vinte por cento), encontra-se em conformidade com o limite previsto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
- IX — as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais, necessárias e adequadas, considerando a natureza contínua do fornecimento durante o ano letivo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

X — tais requisitos contribuem para reduzir riscos de descontinuidade no abastecimento das unidades escolares, assegurando a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

XI — as exigências observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

11.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

11.27.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.27.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.27.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.27.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.27.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.27.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.27.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.27.8. ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.27.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.27.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.27.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.27.12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.27.13. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total é de **R\$ 6.162.613,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais)**, definido a partir dos valores unitários levantados para materiais necessários. A estimativa foi obtida mediante, Sistema de Banco de Preços, conforme previsto nos arts. 18, II, e 23, V, da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO I - CARNES E PROTEINAS ANIMAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, CONGELADA , com baixo teor de gordura, obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica, odor próprio e ausência de aponevroses, cartilagens e excesso de gordura. O produto deverá ser embalado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como carimbos oficiais de inspeção, em conformidade com as Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.	KG	1.900	22.800	R\$ 43,73	R\$ 997.044,00
02	CARNE BOVINA COM OSSO (PEITO, PALHETA, COSTELA, ACEM), CONGELADA , obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica,	KG	2.200	26.400	R\$ 49,96	R\$ 1.318.944,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	odor próprio e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem atóxica, resistente e transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como carimbos oficiais de inspeção, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.					
03	CARNE BOVINA TRASEIRO SEM OSSO (CHÃ DE DENTRO, CHÃ DE FORA, PATINHO), CONGELADA , obtida de cortes bovinos de qualidade, devendo apresentar coloração característica, odor próprio e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem atóxica, resistente e transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, bem como marcas e carimbos oficiais de inspeção, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura – Portaria nº 304/1996 e Portaria nº 145/1998. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.	KG	2.200	26.400	R\$ 51,20	R\$ 1.351.680,00
04	FÍGADO BOVINO EM PEÇA, CONGELADO , em peça, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, livre de	KG	500	6.000	R\$ 26,37	R\$ 158.220,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, devidamente lacrada, contendo identificação do produtor/fornecedor, data de processamento, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), devendo o produto ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação e armazenamento.					
05	FRANGO INTEIRO DESVICERADO CONGELADO , de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de penas, vísceras, hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor/fornecedor, data de processamento, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O	KG	458	5.500	R\$ 18,33	R\$ 100.815,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.					
06	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO , De primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de pele excessiva, cartilagens, fragmentos ósseos, hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor ou fornecedor, data de processamento, prazo de validade, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. Validade conforme especificação do fabricante. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.	KG	250	3.000	R\$ 29,39	R\$ 88.170,00
07	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, livre de penas, excesso de pele, fragmentos estranhos, hematomas, contaminações, odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, contendo identificação do produtor ou	KG	250	3.000	R\$ 18,62	R\$ 55.860,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	forneador, data de processamento, prazo de validade, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente, conforme legislação vigente. O fornecimento deverá ocorrer por quilograma (kg), observando-se o prazo de validade conforme especificação do fabricante. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado para transporte de gêneros alimentícios, mantendo a cadeia de frio e garantindo a integridade e qualidade do produto até o local de entrega.					
08	SARDINHA , em conserva ao óleo comestível, em lata contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura. Prazo de validade será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	LATA	142	1.700	R\$ 7,71	R\$ 13.107,00
09	OVOS DE GALINHA TIPO COMUM, BRANCOS OU VERMELHOS , classe A, frescos, limpos e íntegros, sem rachaduras, trincas, sujidades excessivas, odores ou sinais de deterioração, acondicionados em cartelas apropriadas contendo 30 (trinta) unidades. Os ovos deverão apresentar casca íntegra, gema firme e centralizada e clara consistente, atendendo aos padrões de qualidade e classificação do MAPA e à legislação sanitária vigente. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega. As cartelas deverão conter identificação do produtor/fornecedor, data de classificação/embalagem e prazo de validade, quando exigido. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, garantindo a	CART	500	6.000	R\$ 28,78	R\$ 172.680,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

integridade do produto, número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GRUPO I: R\$ 4.256.520,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

GRUPO II – HORTIFRÚTIGRANJEIROS (IN NATURA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	CENOURA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500	R\$ 9,77	R\$ 24.425,00
11	BETERRABA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega	KG	208	2.500	R\$ 9,27	R\$ 23.175,00
12	BATATA INGLESA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500	R\$ 8,08	R\$ 20.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13	CEBOLA , de primeira in natura, embalagem plástica contendo 1kg, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.	KG	208	2.500	R\$ 8,73	R\$ 21.825,00
VALOR TOTAL GRUPO II: R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).						
GRUPO III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA E PANIFICAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	AÇÚCAR CRISTAL , cor branca, obtido da cana-de-açúcar, embalagem plástica transparente contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e informações nutricionais conforme legislação vigente da ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	767	9.200	R\$ 5,10	R\$ 46.920,00
15	ACHOCOLATADO EM PÓ , embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	UND	300	3.600	R\$ 19,35	R\$ 69.660,00
16	ARROZ , branco, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	KG	125	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
17	ALHO , descascado e triturado em pasta, em embalagem de 200 g, sem sal, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	EMB	67	800	R\$ 13,21	R\$ 10.568,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	validade e peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega.					
18	AVEIA EM FLOCOS , isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionada em embalagens de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com identificação do produto, peso líquido, em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB	375	4.500	R\$ 7,13	R\$ 32.085,00
19	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , em embalagem de 400g, zero de gordura Trans, rótulo conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	1042	12.500	R\$ 7,60	R\$ 95.000,00
20	BISCOITO TIPO MAISENA , em embalagem de 400g, rótulo conforme resolução vigente - ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	1208	14.500	R\$ 7,63	R\$ 110.635,00
21	EXTRATO DE TOMATE , sem conservante e sem glúten, embalagem em copo de vidro contendo 190g com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. A sua composição não pode ultrapassar 500mg de sódio por 100g do produto, de acordo com conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	517	6.200	R\$ 6,73	R\$ 41.726,00
22	CAFÉ , torrado, moído, embalagem com 250g, contendo data de fabricação, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação	EMB	375	4.500	R\$ 21,55	R\$ 96.975,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	Brasileira da Industria do Café - ABIC. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega					
23	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB	292	3500	R\$ 8,66	R\$ 30.310,00
24	FEIJÃO PRETO , tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	EMB.	125	1.500	R\$ 8,82	R\$ 13.230,00
25	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA grupo D'água, classe grossa e/ou, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	167	2.000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.	KG	167	2.000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
27	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade de conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade	EMB	542	6.500	R\$ 4,96	R\$ 32.240,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.					
28	MILHO BRANCO , grãos brancos pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega	PCT	583	7.000	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
29	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de sêmola de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos, em pacote plástico contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega	PCT	625	7.500	R\$ 5,95	R\$ 44.625,00
30	ÓLEO COMESTÍVEL , vegetal de soja rico em Ômega 6, fonte de Ômega 3 e vitamina E em embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	300	3.600	R\$ 12,44	R\$ 44.784,00
31	SAL REFINADO IODADO , para o consumo doméstico, em pacote plástico contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	PCT	108	1.300	R\$ 3,43	R\$ 4.459,00
32	VINAGRE DE ÁLCOOL , em garrafa plástica contendo 750 ml, com dados de identificação do fabricante conforme resolução vigente – ANVISA. Prazo de validade será de no mínimo	EMB	83	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	90 (noventa) dias, a contar da data da entrega					
33	COLORAU , em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio, embalagem contendo 100g, com data de fabricação, identificação do produto. De acordo com resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.	EMB	83	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
34	PÃO TIPO MASSA FINA , de qualidade, unidade de 50 gramas, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e Prazo de validade será de no mínimo 03 (três) dias, a contar da data da entrega	UND	333	4.000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00

VALOR TOTAL GRUPO II: R\$ 820.267,00 (oitocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais).

GRUPO IV– POLPAS E BEBIDAS DE FRUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL , congelada, limpa e isenta de parasitas e detritos animais ou vegetais. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, com peso líquido de 1kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: Acerola, Açaí, Cajá, Cupuaçu, Buriti, Goiaba, Graviola, Maracujá. Deverá ter registro no Ministério da agricultura (MAPA).	KG	475	5.700	R\$ 27,61	R\$ 157.377,00
36	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS , Suco concentrado de frutas (sabores variados como caju, maracujá, manga, uva), embalagem de 500 ml, polpa de fruta natural, pasteurizado, sem adição de açúcar ou com baixo teor, sabor característico da fruta.com	EMB	312	3.740	R\$ 7,05	R\$ 26.367,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

identificação do fabricante, prazo de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO GRUPO IV: R\$ 183.744,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

GRUPO V– LATICÍNIOS E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD. MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
37	LEITE EM PÓ , integral, embalagem em pacote de 400g, contendo dado identificação do produto, peso líquido, conforme resolução vigente – ANVISA e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade será de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da data da entrega	PCT	1.333	16.000	R\$ 23,06	R\$ 368.960,00
38	LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE , embalagem contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, em conformidade com as resoluções vigentes. Prazo de validade será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega	EMB	208	2.500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
39	MARGARINA , 250g, produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, derivados e outros ingredientes, destinado a alimentação humana. Prazo de validade será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega. número do lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente.	EMB	242	2.900	R\$ 7,08	R\$ 20.532,00
40	IOGURTE , com no mínimo três sabores, enriquecido com Cálcio, vitamina D e Probiótico, com no mínimo 60 Kcal, com no máximo 120 mg de sódio, embalagem em garrafa contendo no mínimo 900 ml, com	EMB	1.167	14.000	R\$ 13,98	R\$ 195.720,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade será de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, conforme resolução vigente – ANVISA					
41	IOGURTE ZERO LACTOSE Resfriado. Iogurte sabores variados 0% lactose, 0% de adição de açúcares, rico em cálcio e fonte de vitaminas A, D, B1, B2 e B6. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 900ml. Prazo de validade será de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, conforme resolução vigente - ANVISA.	EMB	583	7.000	R\$ 20,48	R\$ 143.360,00
42	QUEIJO MUSSARELA , Produto lácteo obtido por processo de mistura e fusão mediante aplicação de calor e utilização de agentes emulsificantes e/ou aditivos permitidos pela legislação vigente, tendo como matéria-prima predominante o ingrediente lácteo na base do produto. Deverá ser apresentado fatiado, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, contendo 1 kg, devidamente rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente. Prazo de validade mínimo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega.	KG	42	500	R\$ 62,47	R\$ 31.235,00
43	MANTEIGA C/ SAL – Produto obtido a partir do creme de leite pasteurizado, contendo adição de sal, com teor de gordura conforme padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Deverá ser apresentado em embalagem contendo 250 g,	EMB	125	1.500	R\$ 19,05	R\$ 28.575,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

acondicionada em recipiente apropriado para alimentos, devidamente lacrado e rotulado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção sanitária competente. O produto deverá ser mantido sob refrigeração durante transporte e armazenamento.					
VALOR TOTAL GRUPO V: R\$ 812.457,00 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).					
VALOR TOTAL TODOS GRUPOS: R\$ 6.162.613,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais).					

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

13.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Cantá-RR.

13.4 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.5 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.6 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.7 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.10 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.11 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.12 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.13 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

14.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata de Registro de Preços serão atendidas por recursos consignados no orçamento vigente à época da assinatura dos contratos, ou pela emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

17.2 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

17.3 O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

17.5 Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.7 As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 16 de abril de 2026.

ELABORAÇÃO TÉCNICA:

Matheus Henrique de S. C. Rios Bastos
Assessor Técnico SEMED

Giseli Lima Anselmo
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN-7 Nº 14143

APROVAÇÃO:

Ana Marta Costa de Castro.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 137/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 10.14.8, e seus subitens 10.14.8.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /

(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 10.14.8, e SUBITEM 10.15.8.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026- PMC-RR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026 – DLC – PMC-RR
ABERTURA DIA: / /2026
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO SRP a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA
Nº ___/202

O (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ___/2026, **Processo Licitatório** ___/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/grupo registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/grupo registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI- MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIII– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução seguirá a Ata de Registro de Preços, com vigência de um ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se comprovado preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:.....

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.2. **Da Garantia da Proposta:** Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorreu.

10.3. **Da devolução da garantia de proposta:** A garantia de proposta será devolvida no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -